



Circular CBCa 022/2019

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Aos Filiados,

Assunto: Canoagem Oceânica – 2ª Convocação para o Campeonato Mundial 2019.

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem, através do seu Diretor Geral vem, por meio desta **CONVOCAR** os atletas e equipe técnica abaixo relacionados para participarem do **Campeonato Mundial de Canoagem Oceânica 2019**, Saint-Pierre-Quiberón, França que acontecerá de **09 a 15 de setembro de 2019**.

1. Convocados Individual SS1:

JUNIOR

Carlos Gabriel Ribeiro de Paula	ACOAR
Orlando Caique Sobral Ribeiro	ATR
João Gustavo Ferreira de Oliveira Santos	ACOAR
André Junqueira de L. C. Scott	PROA/MATERO
Yuri Gabriel Martins dos Santos	ATR
-	
Bruna de Abreu Libório	ATR

SUB23

Maykon Lucena Assipal	ANN
Marllon da Silva Teixeira Pinto	ACOAR
Bruno Prado de Lucca	ATR
Christopher Costa Bhering	ECOEN
-	
Larissa Oliveira dos Santos	ACOAR

OPEN

Luiz Wagner Pecoraro	ACOAR
Alexandre Felipe do Nascimento Ferreira	ACOAR
Carlos Eduardo de Souza Oliveira	ACOAR
Winderson Patrick Amaral Lima	ANN
Celso Dias de Oliveira Junior	AFPMSBC
-	
Rafaela Nascimento	ACOAR

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 E-mail cbca@canoagem.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



Carmen Lucia da Silva	ACOAR
Rayssa Corrêa Silva	ATR
Fernanda Rachid Machado	ACKC/BSB
Thais Lopes de Araújo	ACKC/BSB

2. Critérios de Convocação

O Brasil tem direito a 5 vagas por categoria. As vagas não preenchidas na 1ª convocação, tiveram atletas classificados conforme resultado da 2ª etapa. Foram convocados do 1º ao 5º colocados nas suas categorias, com o resultado da 1ª etapa do Brasileiro de Canoagem Oceânica realizado em São Sebastião 23 e 24/03/2019.

Caso um atleta seja convocado na Open, ele não é convocado na categoria Master. Porém se um atleta é Junior ou Sub23 no top 05 da Open, ele recebe a convocação para sua categoria de idade, se assim a tiver direito.

As inscrições serão realizadas pela CBCa no sistema internacional da ICF Canoe, portanto é importante que o atleta esteja com seu cadastro regular em 2019.

3. Financiamento da participação

Conforme já é de conhecimento de todos, a Canoagem Oceânica não é uma modalidade olímpica. Portanto, não dispõe de recursos da Lei Agnelo Piva. Dessa forma, os interessados deverão arcar com as despesas e responsabilidades de sua participação, incluindo passagens, uniformes, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos.

4. Cadastro

Somente poderão participar do evento atletas com cadastro regular junto à CBCa, para verificar a situação cadastral basta acessar o link www.canoagem.org.br/cadastroatleta.

5. Inscrições

As informações sobre taxa de inscrição serão disponibilizadas assim que o convite do evento for publicado.



6. Hospedagem /Alimentação

A hospedagem e a alimentação durante a competição são de responsabilidade dos interessados.

7. Extras

Todos os atletas deverão estar cientes que poderão ocorrer gastos extras na viagem, como remédios, água, lanches e etc. Diante disso todos devem estar preparados financeiramente.

8. Passagem aérea

Os interessados deverão providenciar suas passagens aéreas, vistos e seguro viagem levando em consideração o programa de provas. É obrigatório que o interessado faça a compra da passagem com o Seguro Viagem.

9. Embarcações

A CBCa não se responsabilizará por aluguel ou transporte de embarcações. O atleta deve procurar as fabricantes ou organização do evento para aluguel das embarcações.

10. Prazos, manifestação de interesse e condições de participação

Os atletas convocados deverão se manifestar pelo e-mail **sestaro@gmail.com**, confirmando seu interesse, impreterivelmente, até o dia **20 de junho de 2019**. Para que caso negativo, possamos preencher as vagas com a realização da segunda etapa do Brasileiro.

Como já informado, a CBCa não tem recursos financeiros para manutenção da modalidade, inclusive para enviar chefe de equipe ou acompanhante. Portanto, os atletas que confirmarem participação devem ter ciência que terão total responsabilidade sobre seus planos de viagem e conduta. Devem levar em consideração ter boa comunicação em inglês e noções de viagens internacionais.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84, da Lei 9.615/98. "Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou



fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior”.

Dúvidas e demais informações contatar diretamente o supervisor da modalidade Canoagem Oceânica, Jeferson Sestaro, através do e-mail **sestaro@gmail.com**.

Atenciosamente,

Leonardo Maiola
Diretor Geral